



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1138

Página 1 de 35

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos Administrativos	3
Outros atos administrativos	3
Licitações e Contratos	7
Homologação / Adjudicação	7
Aviso de Licitação	10
Extrato	10
Concursos Públicos/Processos Seletivos	11
Ato de Abertura	11

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morungaba.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Estância Climática de Morungaba

CNPJ 45.755.238/0001-65

Avenida José Frare, 40 - Centro

Telefone: (11) 4014-4300

Site: www.morungaba.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

CNPJ 01.993.318/0001-83

Rua Elvira Miano, 180 - Centro

Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608

Site: www.camaramorungaba.sp.gov.br



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morungaba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1138

Página 2 de 35

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE 15/12/2022

PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA

Atos oficiais

LEIS

ONDE SE LÊ:

LEI Nº 2113, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

[...]

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

02 Prefeitura Municipal

020800 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0009.2343.0000 FUNDES - RES SS 155

3.3.90.30.00 Material de Consumo

3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público

Fonte de Recursos 02 - Estadual

Parágrafo único - O crédito adicional especial de que trata o "caput" deste artigo, se destina a aquisição de medicamentos não fornecidos pelo SUS e despesas com exames laboratoriais, com recursos da Secretaria de Estado da Saúde, transferência fundo a fundo.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação, por conta da transferência dos recursos.

-

LEIA-SE:

LEI Nº 2113, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

[...]

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

02 Prefeitura Municipal

021000 Departamento de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

27.812.0011.1180.0000 SH-REFORMA CAMPO DE FUTEBOL - BRUMADO

4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos 02 - Estadual

Parágrafo único - O crédito adicional especial de que trata o "caput" deste artigo, se destina a execução das obras de reforma do Campo de Futebol Municipal "Benedicto Pires- Didi", localizado na Rua Geraldo Octavio Paschoal, no Núcleo Habitacional Brumado, Bairro Brumado com recursos da Secretaria de Estado da Habitação.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação, por conta da transferência dos recursos.



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1138

Página 3 de 35

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



MUNICÍPIO DE MORUNGABA

Departamento de Educação

Classificação dos Professores Titulares de Cargo de acordo com o Decreto nº 3.462, de 25 de Novembro de 2022.

Educação Infantil – PEBI

Nº		RG Nº	CPF Nº	Pontos
1.	Izilda Andréa Miano	20.530.326	251.362.938-88	127.120
2.	Maria Ivani C. Guimarães	16.366.436	075.080.338-09	126.473
3.	Waine Ap. Grégio Frederico	13.020.825-5	104.416.758-08	124.128
4.	Valéria Consolim Mazon	12.547.746	057.649.498-40	121.870
5.	Ivanilde Helena S. Polizello	13.944.499	107.116.258-67	111.669
6.	Simone Renata Frare	19.976.481	126.853.368-85	110.328
7.	Ana Paula Stella Flaiban	26.722.574-X	263.233.508-66	108.649
8.	Edwiges Ulhani Tobias	30.539.275-X	286.739.708-14	108.259
9.	Renata Savaris Frare	28.817.487-2	270.553.828-31	105.502
10.	Maria Ângela Stella Frare	15.894.391-0	075.080.118-21	105.355
11.	Osleine Aparecida Ciconato	15.545.834	075.079.108-06	104.192
12.	Gislaine Frare Gesuato Bovolenta	26.272.015-2	187.767.478-83	100.917
13.	Cláudia Olivati C. Frare	24.799.616-6	257.412.218-66	98.205
14.	Fabiana Franco da Conceição	24.338.654-0	195.558.058-81	97.544
15.	Janaina Silveira Nacaratto	24.823.139-X	195.557.968-74	94.495
16.	Alexsandra X. A. Machado	28.898.963-6	274.948.038-82	90.558
17.	Geni de Cassia Furlan	29.716.942-7	259.101.938-05	87.623
18.	Ellen Cristina Fernandes Lima	33.664.449-5	310.155.208-71	84.778
19.	Catia Regina Zipolato Fernandes	28.817.569-4	292.488.828-03	81.012
20.	Luana de Freitas	43.099.755-3	375.335.808-85	72.056
21.	Najla Ap. Marcelino Gonçalves	46.875.644-9	386.485.178-50	71.691
22.	Débora Cristina Ferreira Melicio	41.914.460-2	301.570.178-93	62.943
23.	Sabrina Maria Coracin	42.981.758-7	368.605.488-43	53.762
24.	Marivani Rossetti de Moraes	23.438.816	168.524.178-67	53.663
25.	Elisabeth Giaretta Piovesana	16.367.642-2	068.349.828-25	46.489
26.	Tatiane Costa Moraes Abreu	47.355.561-x	397.673.928-66	44.814
27.	Cristiane Ap. Laurentino de Magalhães	23.316.470-4	131.646.508-09	41.187



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1138

Página 4 de 35

Ensino Fundamental – PEBI

Nº	Nome do Professor	RG nº	CPF Nº	Pontos
1.	Luzimar V. da S. A. Campos	16.367.649	075.080.358-44	139.118
2.	Maria Tereza Amadi de Lima	14.312.123-6	118.998.528-40	129.643
3.	Alexandra Ap. Pires de Oliveira	22.059.762-5	172.059.978-52	128.564
4.	Antonia Aparecida Serafim	17.666.048	118.169.678-07	126.348
5.	Rosângela Nascimento Cordeiro	10.592.422-2	059.989.328-11	124.752
6.	Rosângela B. Frare da Silva	10.592.530	118.169.748-46	120.834
7.	Thaís Pellison Frare de Godoy	20.530.354-7	173.913.208-46	119.178
8.	Elisângela Ap. Troiano	20.530.353-5	172.785.338-56	119.006
9.	Ana Laura Consolim	19.367.717	126.852.218-08	112.839
10.	Léia Patrícia Segat Porto	20.530.371-7	154.684.638-73	110.205
11.	Cristiane Maria Carlos Frare	32.880.974-3	222.013.758-95	106.606
12.	Cristiane M. Galletti Godoi	30.539.191-4	274.900.358-05	106.418
13.	Vera Lúcia B. dos Santos Miano	21.547.718	178.954.258-89	104.419
14.	Camila Montico	27.216.239-5	264.898.078-40	104.253
15.	Camila Miano Brito	32.354.458-7	290.851.268-86	103.893
16.	Cláudia C. Dantas Stranieri	23.122.360-2	178.954.118-29	102.176
17.	Priscila Del Nero Santos	29.599.782-5	299.687.678-40	101.192
18.	Ana Paula Delmaschi	41.819.297-2	304.144.678-25	100.330
19.	Leci de Souza Moraes	17.826.895	513.516.926-15	100.308
20.	Francisca Lúcia R. Cardoso	54.566.642-9	030.357.924-29	99.970
21.	Maria José Polizello Degani	10.806.452	029.196.618-76	98.106
22.	Lilian Margarete M. da Silva	24.211.732-6	187.698.448-10	95.458
23.	Viviane Montico Zuiani	21.547.724-8	172.785.648-16	94.578
24.	Juliana Frare Gesuato da Silva	28.899.007-9	260.630.328-86	92.593
25.	Carolina Zuiani Rossi	28.817.489-6	276.478.808-88	89.399
26.	Cláudia de F. Scaglia Batista.	19.976.639	187.767.248-32	81.498
27.	Gilmara de Moraes Aquino	30.484.743-4	284.415.388-75	79.205
28.	Maria Eliana Furlan	30.846.161-7	302.894.968-70	77.942
29.	Zélia Maria Santos	M-6.984.323	002.821.506-09	76.662
30.	Rosemeire Nunes S. Cruz	24.211.681-4	178.954.208-10	71.490
31.	Débora Regina Pinto	45.028.119-x	367.025.828-03	65.559
32.	Maria Dolores Martins César	18.405.861-2	075.079.788-69	64.032
33.	Ana Carolina Franco Novelli	29.115.448-7	220.989.248-10	61.192
34.	Isabel Cristina Pelisson Campos	15.890.715-2	676.541.936-53	59.948
35.	Larissa Gabriela Pereira Franco	45.891.042-9	444.733.858-09	59.671
36.	Fernanda Maria Pavan Blando	32.894.571-7	281.052.938-89	49.841
37.	Vanessa Aparecida Machado	33.422.015-4	219.023.578-25	45.396



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1138

Página 5 de 35

	Renata C. Leardini Siconato	19.117.139-6	118.998.468-75	65.514 Readaptada
--	-----------------------------	--------------	----------------	-----------------------------

* - Capítulo XIII – Lei Complementar 040/17 – artigo 85 – inciso I, letras “a”.

Ensino Fundamental –PEBII

Nº	Nome do Professor	RG Nº	CPF Nº	Pontos
	Disciplina/ Educação Especial			
01	Roberta Rodrigues Cunha	33.411.589-9	222.509.898-00	88.998

Nº	Nome do Professor	RG Nº	CPF Nº	Pontos
	Disciplina/ Língua Portuguesa			
01	Marilza R. Pereira Trajano	12.306.763-7	024.607.388-89	128.618
02	Lúcia Zuiani Rossi	7.964.607	045.526.138-55	122.356
03	Rosemeire Nunes dos Santos da Cruz	24.211.681-4	178.954.208-10	98.124
04	Sandra Eliane Seraphim Banin	27.216.276-0	258.926.948-01	96.684
05	Shirley Pereira Santos	25.288.044-4	198.469.238-05	76.584

Nº	Nome do Professor	RG Nº	CPF Nº	Pontos
	Disciplina/ Matemática			
01	Margarida Maria Franco de Lima Frare	27.865.470-8	288.442.108-43	77.520
02	Raquel Savaris Lima	24.823.217-4	187.708.378-05	59.248
03	José Roberto Pires de Godoy Moreira	21.490.622-x	107.893.968-31	56.515

Nº	Nome do Professor	RG Nº	CPF Nº	Pontos
	Disciplina/ História			
01	Rosângela Ap. T. Mendes	13.020.885	039.634.128-44	143.191
02	Elisa Janete Seraphim	19.137.160-9	066.751.288-84	70.969

Nº	Nome do Professor	RG Nº	CPF Nº	Pontos
	Disciplina/ Geografia			
01	Clodoaldo Serafim	24.498.846-8	120.555.838-16	80.039
02	Aparecida Susana Furlan Rubi	26.722.569-6	172.050.918-29	76.827

Nº	Nome do Professor	RG Nº	CPF Nº	Pontos
	Disciplina/ Artes			
02	Nathalia Christina M. de Almeida	47.212.535-7	327.930.398-29	61.643
01	Mariane Aparecida de Oliveira	46.875.602-4	395.482.568-60	60.444
03	Luana Andrade de Oliveira	43.099.431-X	317.350.758-41	46.869



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1138

Página 6 de 35

Nº	Nome do Professor	RG Nº	CPF Nº	Pontos
	Disciplina/ Ciências			
01	Queler C. Stranieri da Silva	24.601.884-7	252.970.458-94	99.008
02	Léia Patricia Segat Porto	20.530.371-7	154.684.638-73	93.205
03	Priscila Tatiane Machado	27.216.256-5	286.609.168-08	68.626

Nº	Nome do Professor	RG Nº	CPF Nº	Pontos
	Disciplina/ Educação Física			
01	Adriana de Fátima S. Lima Osório	16.367.716	100.679.828-59	117.442
02	Bianca Aparecida Bueno	47.731.012-6	407.238.838-66	76.628
03	Aparecida de Oliveira Dorta Thomazino	7.383.354	069.036.368-03	73.078
04	Maria Aparecida Silveira	18.469.118-7	076.859.428-60	47.552
05	Bruna de Moraes Santos	49.945.091-7	117.872.506-52	38.800
06	Diego Roberto Lourenço Jandoso	48.976.483-6	418.009.228-09	36.206

Nº	Nome do Professor	RG Nº	CPF Nº	Pontos
	Disciplina/ Inglês			
01	Ana Paula Seraphim de Moraes	43.099.510-6	320.629.518-17	86.917
02	Aline Roncada Frare	46.761.994-3	399.589.688-00	85.182
03	Priscila Isabel Cardoso Lucas	22.059.787-X	101.642.138-99	79.814
04	Caroline Mendes	43.099.824-7	365.706.638-10	61.446
05	Thais Cibeles Zipolato de Oliveira	34.874.084-0	320.477.318-36	55.372

Morungaba, 16 de Dezembro de 2022.

IVANILDE HELENA SPIGUEL POLIZELLO
Diretora Municipal da Educação



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1138

Página 7 de 35

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



Município de Morungaba

Gabinete de Prefeito

Avenida José Frare, nº 60 – Centro – Morungaba /SP – CEP: 13.260-000
CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I .E.: Isenta – Fone /Fax: (11) 4014-4300

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADM : N° 1188/08/2022

PREGÃO PRESENCIAL: 043/2022

OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de Hotifrutigranjeiro para o exercício de 2023.

Diante dos elementos constantes do processo licitatório acima, com base no art. 43, VI da Lei Federal nº. 8.666/93, HOMOLOGO o Pregão Presencial nº 043/2022, para as empresas a saber:

Item	4815 Código	EVELYN CRISTINA CASTRO-ME CNPJ: 09.226.261/0001-07 RUA ARAUJO CAMPOS, 1549, MORUNGABA - SP, CEP: 13260-000 Telefone: 40146424 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantida de	Valor Unitário	Valor Total
2	009.001.00	ABOBORA MADURA	KG	100	2,97	297,00
5	142.006.00	ALFACE	PES	200	2,48	496,00
8	009.001.00	BATATA INGLESIA	KG	2040	2,20	4.488,00
9	009.000.11	BERINJELA	KG	100	3,08	308,00
11	009.001.00	BROCOLIS NINJA	KG	280	6,03	1.688,40
14	009.000.01	CHEIRO VERDE	MC	240	3,47	832,80
15	009.000.10	CHICORIA	PES	100	2,48	248,00
17	009.000.01	COUVE-MANTEIGA	MC	200	3,17	634,00
18	009.001.02	COUVE-FLOR	KG	330	4,84	1.597,20
22	009.000.13	MAÇA GALA	UND	4740	5,01	23.747,40
23	009.001.01	MAMAO FORMOSA	KG	3025	5,45	16.486,25
24	009.000.03	MANDIOQUINHA	KG	1030	5,11	5.263,30
25	009.001.01	MANGA KG	KG	1600	3,23	5.168,00
27	009.000.05	MELANCIA	KG	8150	1,29	10.513,50
28	009.001.01	MELAO KG	KG	900	4,01	3.609,00
29	009.001.01	MEXERICA PONKAN	KG	1220	2,55	3.111,00



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1138

Página 8 de 35



Município de Morungaba

Gabinete de Prefeito

Avenida José Frare, nº 60 – Centro – Morungaba /SP – CEP: 13.260-000
CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I .E.: Isenta – Fone /Fax: (11) 4014-4300

30	009.001.01 MORANGO KG	KG	810	18,00	14.580,00
5					
31	009.001.01 OVOS DE GALINHA	DZ	1948	5,11	9.954,28
6					
32	009.001.01 PEPINO JAPONES	KG	80	3,02	241,60
7					
34	009.001.01 PESSEGO KG	KG	190	4,89	929,10
8					
35	009.000.06 PIMENTAO VERDE	KG	10	6,12	61,20
5					
36	009.000.06 PIMENTAO VERMELHO	KG	10	8,01	80,10
6					
37	009.001.01 REPOLHO BRANCO	KG	160	2,48	396,80
9					
38	009.001.02 REPOLHO ROXO	KG	90	3,41	306,90
0					
39	009.000.00 TOMATE	KG	1120	2,97	3.326,40
7					
40	009.000.02 VAGEM	KG	580	6,00	3.480,00
3					
	Total do Proponente				111.844,23
Item	14112 J. OLIVEIRA - IMPORTACAO & EXPORTACAO - EIRELI	Unidade	Quantida de	Valor Unitário	Valor Total
Código	CNPJ: 13.433.718/0001-13				
	R GREGORIO MUNIZ, 172 - JARDIM VERA REGINA, CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, CEP: 13236-310				
	Telefone: (11) 4038-6685				
	Descrição do Produto/Serviço				
1	009.000.02 ABACAXI	UND	1535	4,18	6.416,30
6					
3	009.001.00 ABOBRINHA BRASILEIRA EXTRA A	KG	260	2,51	652,60
3					
4	009.001.00 ACELGA	UND	531	4,00	2.124,00
4					
6	009.000.06 ALHO GRANEL	KG	1085	22,60	24.521,00
7					
7	009.000.02 BANANA NANICA	KG	6056	2,58	15.624,48
2					
10	009.000.08 BETERRABA	KG	610	1,86	1.134,60
8					
12	009.001.00 CEBOLA ESPECIAL	KG	1600	3,69	5.904,00
7					
13	009.001.00 CENOURA EXTRA A	KG	310	1,92	595,20
8					
16	009.000.03 CHUCHU	KG	180	2,75	495,00
9					
19	009.001.02 GOIABA VERMELHA	KG	50	3,96	198,00
1					
20	009.000.18 LARANJA	KG	1715	2,16	3.704,40
3					
21	009.001.01 LIMAO TAYTI	KG	686	4,36	2.990,96
0					



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1138

Página 9 de 35



Município de Morungaba

Gabinete de Prefeito

Avenida José Frare, nº 60 – Centro – Morungaba /SP – CEP : 13.260-000
CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I .E.: Isenta – Fone /Fax: (11) 4014-4300

Total do Proponente

64.360,54

MORUNGABA - SP, 13 de dezembro de 2022

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1138

Página 10 de 35

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta no Município de Morungaba/ SP, a seguinte licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1618/11/2022

OBJETO: Contratação de empresa(s) para Implementação de Projeto Esportivo no Município de Morungaba referente ao Convenio nº 909946/2021, conforme Termo de Referência (ANEXO 1) do edital.

DATA DE ÍNCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 30/12/2022 às 09:00 horas.

ENDEREÇO

ELETRÔNICO:

<http://servicos.morungaba.sp.gov.br:5800/comprasedital/>

Da retirada dos Editais: Os editais encontram-se disponíveis para consulta a partir de 19/12/2022 e retirada nos sites: www.morungaba.sp.gov.br.

Morungaba, 16 de dezembro de 2022.

Prof. Marco Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

Extrato

EXTRATO DE COMPRA DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1596/11/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022 CONTRATO

Nº 186/2022

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MORUNGABA

CONTRATADO: MARIA APARECIDA DE SOUZA LOPES
28617984830

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de fantasias para atender o Departamento de Ação e Inclusão Social do município e Morungaba/SP.

DO PREÇO: R\$ 8.150,00

VIGÊNCIA: Sessenta dias.

DATA ASSINATURA: 14/12/2022



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1138

Página 11 de 35

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Ato de Abertura



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA PROCESSO SELETIVO 01/2022

AVANÇASP

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA/SP – PROCESSO SELETIVO 01/2022

O Prefeito do Município da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo, para provimento de vagas do quadro temporário de servidores.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo realizar-se-á sob a responsabilidade do AVANÇASP, obedecidas as normas deste Edital, seus anexos e eventuais retificações.
- 1.2. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas indicadas nos itens 2.1. e das que vierem a surgir a partir da publicação deste Edital, de acordo com a disponibilidade orçamentária, relativas aos empregos constantes no Capítulo 2 deste Edital, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- 1.3. O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final.
- 1.4. Os candidatos nomeados estarão subordinados às normas Constitucionais aplicáveis, a Consolidação das Leis do Trabalho, Leis Municipais, alterações posteriores, bem como às demais normas vigentes.
- 1.5. A descrição das atribuições básicas dos empregos consta do Anexo I deste Edital.
- 1.6. O conteúdo programático consta do Anexo II deste Edital.
- 1.7. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do AVANÇASP por meio do Fale Conosco (e-mail) no endereço eletrônico www.avancasp.org.br ou pelo telefone **(019) 3816-6835, de segunda a sexta-feira, das 09 às 17 horas (horário de Brasília), somente em dias úteis.**
- 1.8. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.

2. DOS EMPREGOS

- 2.1. Os empregos, número de vagas, vencimentos base, cargas horárias, requisitos e valores das inscrições são os seguintes:

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO / INCOMPLETO				VALOR DA INSCRIÇÃO R\$ 30,00	
Benefícios*: Vale Alimentação no valor de R\$ 115,09, Cesta Básica e Vale Transporte					
Emprego	Vagas	V. Def.	Vencimento Base	Carga Horária Semanal	Requisitos
Artífice I	10 + CR	-	R\$ 1.288,64	40 h	Séries ou anos iniciais do Ensino Fundamental



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1138

Página 12 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

PROCESSO SELETIVO 01/2022

AVANÇASP

					completos (Ensino Fundamental Completo)
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	48 + CR	02 + CR	R\$ 1.288,64	40 h	Ensino Fundamental Completo
Cozinheiro I	9 + CR	-	R\$ 1.288,64	40 h	Séries ou anos iniciais do Ensino Fundamental completos (Ensino Fundamental Completo)
Guarda Patrimonial	6 + CR	-	R\$ 1.475,37	12 x 36	Ensino Fundamental Completo, formação em curso específico na área de vigilância e segurança patrimonial e CNH categoria "A" ou "B"
Monitor Escolar	4 + CR	-	R\$ 1.288,64	40 h	Ensino Fundamental Completo
Motorista	4 + CR	-	R\$ 1.288,64	40 h	Ensino Fundamental Incompleto e CNH categoria "C"

Notas:

* Benefícios: O Vale Transporte será concedido mediante desconto de 6% na folha de pagamento do servidor.

V. Def.: Vagas destinadas à candidatos com deficiência.

CR: Cadastro Reserva, vez que o Processo Seletivo se destina também ao preenchimento das vagas que vierem a surgir durante a sua vigência.

- 2.2. As vagas e os vencimentos base dos candidatos classificados que vierem a ser convocados respeitarão as informações contidas na tabela acima.
- 2.3. O candidato deverá atender, cumulativamente, para contratação do emprego, aos seguintes requisitos:
 - a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
 - b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
 - c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - d) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
 - e) estar quite com as obrigações eleitorais;



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1138

Página 13 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA PROCESSO SELETIVO 01/2022

AVANÇASP

- f) estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - g) ter aptidão física e mental para o exercício do emprego, bem como não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das atribuições do emprego, conforme exame admissional a ser realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA/SP;
 - h) não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com o emprego público;
 - i) estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
 - j) comprovar o atendimento dos requisitos mínimos exigidos para o emprego, quando for o caso, na data da contratação;
 - k) cumprir as determinações deste Edital;
 - l) não ter sido demitido a bem do serviço público nos âmbitos federal, estadual e municipal;
 - m) não estar aposentado pelo serviço de qualquer dos entes federativos ou ser detentor de cargo, emprego ou função pública, exceto as ressalvas das letras “a”, “b” e “c” do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988.
- 2.4. Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no subitem 2.3. No entanto, o emprego somente será provido pelo candidato aprovado que até a data limite para comprovação tiver cumprido todas as exigências descritas no edital.
- 2.5. No ato da convocação para contratação, até a data limite de comprovação, todos os requisitos especificados na tabela de empregos e no item 2.3 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais.
- 2.6. O candidato que, não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido no item 2.5 deste Capítulo perderá o direito à contratação no emprego para o qual foi convocado.
- 2.7. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, seus anexos, bem como eventuais retificações e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos ou de que preencherá no período oportuno descrito neste Capítulo.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições para o Processo Seletivo encontrar-se-ão abertas no **período de 16 de Dezembro de 2022 até 29 de Dezembro de 2022**.
- 3.2. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA/SP e/ou do AVANÇASP.
 - 3.2.1. A prorrogação das inscrições de que trata este item poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.avancasp.org.br.
- 3.3. Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico www.avancasp.org.br e localizar a área destinada ao Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA/SP, observando o seguinte:
 - a) acessar o endereço eletrônico no período descrito no item 3.1.;



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1138

Página 14 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA PROCESSO SELETIVO 01/2022

AVANÇASP

- b) preencher o formulário de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
 - c) o envio do formulário de inscrição gerará automaticamente o boleto de pagamento do valor de inscrição, que deverá ser impresso e pago em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do cartão de confirmação de inscrição;
 - d) a inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento;
 - e) a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA/SP e o AVANÇASP não se responsabilizam por inscrições que não tenham sido recebidas por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;
 - f) o pagamento do valor da inscrição (boleto bancário) poderá ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do período das inscrições. O não pagamento até esta data, o pagamento posterior ou pagamento em valor menor que o estabelecido resultará no cancelamento da inscrição, não cabendo restituição do valor pago.
- 3.4. O candidato somente poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por meio de boleto bancário emitido pelo AVANÇASP, gerado ao término do processo de inscrição.
- 3.5. O boleto bancário estará disponível na área do candidato no endereço eletrônico www.avancasp.org.br e deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição.
- 3.6. Até o encerramento das inscrições, todos os candidatos inscritos poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário.
- 3.6.1. O pagamento do valor da inscrição após o vencimento, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam no cancelamento da inscrição, não implicando em devolução da importância paga, ainda que constatada em valor maior que o estabelecido ou pagamento em duplicidade.
- 3.6.2. Eventualmente, os candidatos inscritos, correntistas do Banco emitente, poderão efetuar o pagamento do valor da inscrição por meio de débito em conta corrente, sendo válido este meio.
- 3.6.3. Não será aceito, como comprovação de pagamento do valor da inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 3.6.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
- 3.7. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento do valor da inscrição.
- 3.7.1. O cartão de confirmação de inscrição estará disponível na área do candidato no endereço eletrônico www.avancasp.org.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
- 3.7.2. Quando do pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados. As inscrições e/ou pagamentos que



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1138

Página 15 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA PROCESSO SELETIVO 01/2022

AVANÇASP

não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido, nem tampouco a devolução de valores.

- 3.8. Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, transferência (exceto a opção de débito em conta prevista no subitem 3.7.2.) ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 3.9. No caso de agendamento do pagamento do boleto a inscrição somente será efetivada após a quitação do boleto na data agendada. Na hipótese de o pagamento não ser efetuado por falta de crédito a inscrição não será efetivada, bem como não será concedido novo prazo para pagamento após o encerramento do período de inscrições.
 - 3.9.1. Havendo necessidade, poderá ser solicitado o comprovante definitivo de pagamento, não sendo aceito o comprovante de agendamento ou extrato bancário.
- 3.10. É vedada a transferência do valor pago pela inscrição, para terceiros, para outra inscrição ou para outro Processo Seletivo.
- 3.11. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de opção de emprego, podendo o candidato, por sua inteira responsabilidade, realizar nova inscrição e consequente novo pagamento, não cabendo a devolução de valores já pagos.
- 3.12. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição.
- 3.13. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação, por parte do candidato, das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nas datas estipuladas.
- 3.14. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a contratação do candidato, quando verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.
- 3.15. O candidato somente deverá efetivar o pagamento do valor da inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos neste Edital.
- 3.16. Caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por um candidato para um mesmo turno de prova, o candidato deverá optar na data da Prova Objetiva por qual emprego pretende concorrer. Consequentemente, o candidato será considerado ausente para as provas relativas aos demais empregos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição de valores pagos.
- 3.17. O valor referente ao pagamento da inscrição não será devolvido em hipótese alguma, razão pela qual o candidato deve se certificar de que atende a todos os requisitos e condições previstas neste Edital.
- 3.18. O cartão de confirmação de inscrição e/ou do pagamento do valor da inscrição deverá(ão) ser mantido(s) em poder do candidato e apresentado(s) no local de realização das provas ou quando solicitado.
- 3.19. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a insubsistência da mesma e consequente exclusão do candidato.
- 3.20. O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá formalizar pedido, por escrito, no momento da Inscrição, a fim de que sejam tomadas



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1138

Página 16 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA PROCESSO SELETIVO 01/2022

AVANÇASP

as providências cabíveis, bem como realizar as demais providências contidas no Capítulo 4 deste Edital.

- 3.21. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile (fax), ou qualquer outro meio que não o estabelecido neste Edital.
- 3.22. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no formulário de inscrição, observando os procedimentos a seguir.
 - 3.22.1. A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.
 - 3.22.2. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
 - 3.22.2.1. O celular do acompanhante deverá ser desligado e guardado em embalagem específica a ser fornecida pelo AVANÇASP, bem como qualquer dos objetos indicados na alínea “j” do item 6.20 deste edital, os quais deverão permanecer lacrados durante todo o período de aplicação de prova.
 - 3.22.3. Não será disponibilizado, pelo AVANÇASP, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.
 - 3.22.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
 - 3.22.5. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
 - 3.22.6. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E NECESSIDADES ESPECIAIS

- 4.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no nos termos do disposto na Lei Municipal 1.446/2012, é assegurado o direito de inscrição para emprego no Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.
 - 4.1.1. Não há disponibilização pré-determinada de vagas, portanto das convocações que vierem a ser realizadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) serão destinadas aos candidatos que se declararem pessoas nestas condições, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, acompanhada da Declaração disposta no Anexo III.
 - 4.1.2. O candidato que desejar concorrer nestas condições deverá marcar a opção no formulário de inscrição e enviar/anexar digitalmente (*upload*) o laudo médico, juntamente com a Declaração (Anexo III), em campo próprio disponibilizado no sistema, no ato da inscrição. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência desta modalidade, devendo o laudo passar por uma análise do AVANÇASP. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

Página 6 de 25



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1138

Página 17 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA PROCESSO SELETIVO 01/2022

AVANÇASP

- 4.1.3. O laudo médico deverá conter:
- a) a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a causa da deficiência;
 - b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
 - c) a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses antes, a contar da data de início do período de inscrição;
 - d) a deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso;
 - e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.
- 4.2. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer **atendimento especial**, indicando as condições de que necessita para a realização das provas.
- 4.3. Na Declaração (Anexo III), deverão ser especificadas as necessidades especiais, caso existam, tais como: sala de fácil acesso, prova e folha de respostas ampliadas, ledor, transcritor, intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), prova em braile, mesa para cadeirante e/ou carteira para obeso, sendo que, quando solicitado, o candidato deverá enviar documento comprobatório da referida necessidade através da “Área do Candidato”.
- 4.4. Aos candidatos com deficiência visual (cegos) que solicitarem prova especial em Braile serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se também de soroban.
- 4.5. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem Prova Especial Ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.
- 4.6. Para os candidatos com deficiência visual poderá ser disponibilizado softwares de leitura de tela, mediante solicitação anotada na Declaração (Anexo III). O candidato deverá optar pela utilização de um dos softwares disponíveis: Dos Vox, ou NVDA, ou JAWS ou ZoomText (ampliação ou leitura).
- 4.6.1. Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou no software mencionados, será disponibilizado ao candidato, fiscal ledor para leitura de sua prova.
- 4.7. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.avancasp.org.br na área deste Processo Seletivo, conforme Anexo IV – Cronograma.
- 4.7.1. O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido ao AVANÇASP por meio da área do candidato no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.
- 4.7.2. Na data estabelecida no Anexo IV – Cronograma serão divulgados no site do AVANÇASP (www.avancasp.org.br) as respostas aos recursos interpostos.



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1138

Página 18 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA PROCESSO SELETIVO 01/2022

AVANÇASP

- 4.8. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao emprego e também em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência.
- 4.8.1. O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do formulário de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o AVANÇASP por meio do Fale Conosco (e-mail) na área do candidato, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
- 4.9. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA/SP.
- 4.9.1. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.
- 4.10. A não observância do disposto neste Capítulo, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos em tais condições.
- 4.10.1. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do certame, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 4.11. Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do Processo Seletivo, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do emprego, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do Processo Seletivo.
- 4.12. Caso a perícia médica confirme a deficiência declarada pelo candidato classificado, ele será convocado nessa condição, ficando a cargo de uma equipe multiprofissional, a avaliação da compatibilidade entre a natureza da deficiência apresentada pelo candidato e as atribuições inerentes ao emprego para o qual foi nomeado.
- 4.13. Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao emprego.
- 4.14. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.
- 4.15. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoa com deficiência e a segunda, somente a pontuação dos candidatos inscritos como deficientes, sempre em ordem decrescente de classificação.
- 4.16. O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.
- 4.17. A inscrição nos termos deste Capítulo, apenas possibilitam ao candidato a inscrição como pessoa com deficiência, mas não isentam o mesmo de pagamento do valor da inscrição.



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1138

Página 19 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA PROCESSO SELETIVO 01/2022

AVANÇASP

5. DAS MEDIDAS RELATIVAS A COVID-19

- 5.1. Considerando o disposto no Decreto nº 66.575, de 17 de Março de 2022, do Governo do Estado de São Paulo, fica **dispensado** o uso de máscaras de proteção facial nos locais designados para as provas, sendo **facultativa** sua utilização para os candidatos que assim desejarem. Os candidatos que desejarem poderão ainda fazer uso de luva plástica transparente.
- 5.2. Apenas para o procedimento de identificação, quando exigido pelo fiscal, o candidato deverá retirar a máscara, podendo em seguida, alocá-la novamente. Poderá ainda, ser exigido a vistoria da máscara e/ou máscara reserva.
- 5.3. Recomenda-se que os candidatos mantenham as medidas preventivas, podendo se munirem de álcool em gel (70°) para uso pessoal durante o período de realização da prova; e garrafa e/ou utensílio para acondicionamento de água.
- 5.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA e o AVANÇASP poderão adotar medidas preventivas adicionais que eventualmente se façam necessárias, a depender da evolução do cenário da pandemia de Covid-19, respeitando a legislação pertinente e demais atos expedidos pelas autoridades competentes.
- 5.5. A qualquer momento poderão ser realizadas novas publicações, inclusive e especialmente quanto ao cenário descrito no item anterior, de modo que a aplicação das provas poderá ser alterada ou suspensa, sendo de inteira responsabilidade do candidato seu acompanhamento.

6. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 6.1. O Processo Seletivo consistirá numa única fase para todos os empregos, que será a aplicação de Provas Objetivas prevista para a **data de 15/01/2023 às 9:00h**, no Município da Estância Climática de Morungaba/SP, conforme o seguinte:

Emprego	Prova	Questões	Duração da Prova
Artífice I	Língua Portuguesa	20	3 h
Cozinheiro I	Matemática e Raciocínio Lógico	20	
Monitor Escolar	Total	40	
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Língua Portuguesa	15	3 h
Guarda Patrimonial	Matemática e Raciocínio Lógico	15	
Motorista	Conhecimentos Específicos	10	
	Total	40	

- 6.2. As Provas Objetivas para todos os empregos têm caráter **classificatório (não eliminatório)** e constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com **cinco** alternativas cada uma. Cada questão poderá avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação e análise, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio, e versará sobre assuntos constantes do Anexo II – Conteúdo Programático.
- 6.3. Os portões dos locais de prova serão abertos 1 (uma) hora antes dos horários descritos no item 6.1., sendo recomendável que o candidato compareça com antecedência.



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1138

Página 20 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA PROCESSO SELETIVO 01/2022

AVANÇASP

- 6.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos locais disponibilizados no Município da Estância Climática de Morungaba – SP, o AVANÇASP poderá aloca-los em municípios próximos à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 6.5. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
- 6.6. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.
- 6.7. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para Provas, a ser publicado no site www.avancasp.org.br.
- 6.8. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e no local divulgados.
- 6.9. O candidato ao se inscrever está ciente de que a suspensão ou alteração da data da prova não acarretará em devolução do valor da inscrição.
- 6.10. No caso de observância de irregularidades insanáveis durante a aplicação da prova, o AVANÇASP poderá determinar a reaplicação da mesma, ocasião em que não caberá devolução do valor da inscrição e/ou reembolso de despesas.
- 6.11. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original e com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade. **Por motivos de segurança do Processo Seletivo, não serão aceitos documentos digitais.**
 - 6.11.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou **documentos digitais**.
 - 6.11.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
 - 6.11.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
 - 6.11.4. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- 6.12. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1138

Página 21 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA PROCESSO SELETIVO 01/2022

AVANÇASP

- 6.12.1. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 6.12.2. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.
- 6.13. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, poderá ser solicitado aos candidatos, quando da aplicação das provas, a transcrição de frase contida nas instruções da capa do Caderno de Questões para a Folha de Respostas, para posterior exame grafotécnico.
- 6.13.1. Poderá ser excluído do Processo Seletivo o candidato que se recusar a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de questões.
- 6.14. Nas Provas, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 6.14.1. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas/digitais, prejudicando o desempenho do candidato.
- 6.14.2. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.14.3. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 6.15. O candidato deverá comparecer ao local designado munido, obrigatoriamente, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta – preferencialmente azul.
- 6.15.1. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta – preferencialmente azul.
- 6.16. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada.
- 6.16.1. O candidato poderá levar consigo o caderno de questões, desde que transcorrido o período de 1h00 do início da prova objetiva.
- 6.16.2. Após a entrega do caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada, o candidato deverá se retirar imediatamente do local de prova, não sendo permitido a utilização dos banheiros.
- 6.17. Durante a realização das Provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 6.18. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade e opção de emprego.
- 6.19. Motivarão a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Seletivo, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1138

Página 22 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA PROCESSO SELETIVO 01/2022

AVANÇASP

constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

6.19.1. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

6.20. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento que bem o identifique;
- e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
- g) estiver portando armas no ambiente de provas, salvo se possuir o respectivo porte nos termos da Lei Federal nº 10.826/2003;
- h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- i) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, anotações, códigos, manuais, notas ou impressos não permitidos, máquina calculadora ou similar;
- j) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação tais como: telefone celular, tablets ou outros equipamentos similares;
- k) estiver fazendo uso de protetor auricular, fones de ouvido ou;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

6.21. O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

6.21.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos objetos indicados na alínea “j” do item 6.20, deste Capítulo.

6.21.2. Caso seja necessário o candidato portar algum dos objetos indicados na alínea “j” do item 6.20, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo AVANÇASP exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem lacrada permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova, sob pena de ser excluído.

6.21.3. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.

6.22. Poderá ser excluído do Processo Seletivo, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso ou bolsa/mochila os objetos indicados na alínea “j”, item 6.20, deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no subitem 6.21.2, deste Capítulo.



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1138

Página 23 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA PROCESSO SELETIVO 01/2022

AVANÇASP

- 6.23. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros, protetores auriculares, fones de ouvido, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 6.23.1. O AVANÇASP e a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA/SP não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 6.24. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o AVANÇASP procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação de comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
- 6.24.1. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional e será analisada pelo AVANÇASP, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
- 6.24.2. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 6.25. Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 6.26. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o malote de provas mediante termo formal e na presença de 2 (dois) candidatos nos locais de realização das provas.
- 6.27. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o Fiscal de sala, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
- substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
 - estabelecer, se a ocorrência verificar-se após o início da prova e após ouvido o Coordenador do local, prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.
- 6.28. Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova, sendo que na impossibilidade de sua disponibilização, o Fiscal responsável pela sala informará os candidatos periodicamente do horário.
- 6.29. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 6.30. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 6.31. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- 6.32. Os candidatos **não** receberão convocações individuais via Correio, portanto é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes a este Processo Seletivo.



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1138

Página 24 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA PROCESSO SELETIVO 01/2022

AVANÇASP

7. DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, distribuídos proporcionalmente em conformidade com o número de questões da Prova Objetiva.
- 7.2. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de interposição de recurso.
 - 7.2.1 No caso de anulação de questão(ões) na prova objetiva, a pontuação correspondente não será atribuída novamente ao candidato que, no resultado preliminar, já havia computado o acerto.
- 7.3. A avaliação da Prova Objetiva será efetuada por processamento eletrônico da Folha de Respostas do candidato que calculará o total de acertos de cada candidato, convertendo esse valor em pontos, de acordo com a quantidade de questões, conforme a fórmula a seguir:
$$P = (100 / Q) \times TA$$
onde:
P = Pontuação do Candidato na Prova Objetiva
Q = Quantidade de questões da Prova Objetiva
TA = Total de Acertos do Candidato
- 7.4. Para todos os empregos a Prova Objetiva será de caráter **classificatório (não eliminatório)**.
- 7.5. Serão elaboradas 02 (duas) listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, inclusive os deficientes e outras contendo a relação apenas dos candidatos deficientes.
- 7.6. O resultado e a classificação preliminar do Processo Seletivo contendo a Nota Final dos candidatos será disponibilizado no endereço eletrônico www.avancasp.org.br na área específica deste Processo Seletivo, sendo que após o prazo recursal será divulgado o resultado e a classificação definitiva.
- 7.7. Em caso de empate na pontuação final, constituem-se, sucessivamente e quando aplicável, os seguintes critérios de desempate:
 - a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - b) maior pontuação na Prova Prática;
 - c) maior pontuação na Prova Objetiva;
 - d) maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;
 - e) maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
 - f) maior pontuação na Prova de Matemática e Raciocínio Lógico;
 - g) o candidato com maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Será admitido recurso quanto:
 - a) ao indeferimento da condição de candidato com deficiência e/ou solicitação especial;
 - b) às questões das Provas Objetivas e Gabarito Preliminar;
 - c) resultado preliminar das Provas Objetivas;

Página 14 de 25



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1138

Página 25 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA PROCESSO SELETIVO 01/2022

AVANÇASP

- d) ao resultado final preliminar.
- 8.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do referido evento.
- 8.2.1. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 8.2.2. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 8.3. Os questionamentos referentes às alíneas do item 8.1. deste Capítulo deverão ser realizados, exclusivamente, por meio de recurso, no prazo estipulado no item 8.2.
- 8.3.1. Não serão reconhecidos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado neste Capítulo.
- 8.4. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site do AVANÇASP (www.avancasp.org.br), de acordo com as instruções constantes na área do candidato na página do Processo Seletivo.
- 8.4.1. Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no site do AVANÇASP.
- 8.4.2. O AVANÇASP e a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA/SP não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 8.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 8.6. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Capítulo.
- 8.7. Será concedida vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva à todos os candidatos que realizaram prova, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.
- 8.8. A vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva será realizada no endereço eletrônico www.avancasp.org.br na área do candidato, em data e horário a serem oportunamente divulgados.
- 8.9. A Banca Examinadora do AVANÇASP constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 8.10. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 8.11. Na ocorrência do disposto no item anterior e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.
- 8.12. Serão indeferidos os recursos:
- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - c) em branco ou cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1138

Página 26 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA PROCESSO SELETIVO 01/2022

AVANÇASP

- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
 - e) sobre temas ou assuntos já analisados;
 - f) encaminhados por e-mail, fac-símile (fax), carta, correios, redes sociais online, ou outra forma não prevista neste Capítulo.
- 8.13. No espaço reservado às razões do recurso fica **vedada qualquer identificação do candidato** (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.
- 8.14. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 8.1. deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 8.15. As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento dos candidatos que recorrerem, sendo também disponibilizado aos demais candidatos quando houver alteração ou anulação de questão, através do endereço eletrônico www.avancasp.org.br na área deste Processo Seletivo.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Após a divulgação da lista de classificação definitiva, o resultado será homologado pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA/SP.
- 9.2. Os candidatos classificados, de acordo com as necessidades da Administração, serão contratados obedecendo à ordem classificatória, conforme o disposto neste Edital.
- 9.3. Após a homologação do Processo Seletivo, os candidatos classificados poderão ser convocados a qualquer momento, **durante todo o prazo de validade do certame**, para realização de exames médicos admissionais e avaliações psicológicas, se o caso, além de apresentação de documentação pertinente, de acordo com a exclusiva necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA/SP, reservando-se ao direito de proceder à convocação e à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.
- 9.4. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Processo Seletivo, as publicações oficiais.
- 9.5. O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no item 2.3 deste Edital, deverá apresentar, necessariamente, quando convocado pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA/SP, os seguintes documentos originais:
 - a) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
 - b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - c) Cédula de identidade;
 - d) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável – se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito; se divorciado, apresentar a Averbação;
 - e) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
 - f) Declaração de Bens atualizada;
 - g) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
 - h) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1138

Página 27 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA PROCESSO SELETIVO 01/2022

AVANÇASP

- i) Certificado de Reservista e/ou Carta-patente;
 - j) Diploma ou certificado/certidão de conclusão, correspondente a escolaridade pertinente ao Emprego, devidamente registrado(a), fornecido(a) por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação;
 - k) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa e/ou inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 - l) Declaração quanto ao exercício de outro(s) emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;
 - m) Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela Polícia Civil do Estado de São Paulo e do Estado onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, e Certidão Negativa de Distribuição de Feitos nas Justiças Estadual, Federal e Militar;
 - n) Comprovante de tipo sanguíneo; e
 - o) Fotos 3X4.
- 9.6. Caso haja necessidade, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA/SP poderá solicitar outros documentos complementares.
- 9.6.1. Independentemente da aprovação nas provas, os candidatos somente serão contratados se aprovados no exame médicos admissional.
- 9.7. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando na convocação do candidato subsequente imediatamente classificado. Em todo o caso, o candidato poderá ser convocado nas futuras chamadas para vagas disponíveis ou que surgirem durante o prazo de validade deste certame.
- 9.8. O servidor temporário contratado mediante Processo Seletivo fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.
- 9.9. Não será contratado o candidato classificado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, ou que não possuir, na data da contratação, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.
- 9.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo.
- 9.11. O processo de atribuição de classes/aulas far-se-á nas formas estabelecidas por resolução específica da Departamento Municipal da Educação.
- 9.12. A aprovação no Processo Seletivo não gera direitos à contratação, tratando-se de mera expectativa, em relação a conveniência e oportunidade, de acordo com as necessidades da Administração Pública.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1138

Página 28 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA PROCESSO SELETIVO 01/2022

AVANÇASP

- 10.2. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo.
- 10.3. O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final.
- 10.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA/SP poderá homologar por atos diferentes e em épocas distintas o resultado final dos empregos deste Processo Seletivo.
- 10.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA/SP reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.
- 10.6. Os atos relativos ao presente Processo Seletivo, editais, convocações, avisos e resultados serão disponibilizados no site do AVANÇASP no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.
- 10.7. As publicações dos atos relativos ao provimento de empregos após a homologação do Processo Seletivo serão de competência da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA/SP.
- 10.8. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo.
- 10.9. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.
- 10.10. É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para contratação, caso não seja localizado.
- 10.11. A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA/SP e o AVANÇASP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;
 - b) endereço residencial errado ou não atualizado;
 - c) endereço de difícil acesso;
 - d) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
 - e) correspondência recebida por terceiros.
- 10.12. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, provas e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
 - 10.12.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 10.12. deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1138

Página 29 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA PROCESSO SELETIVO 01/2022

AVANÇASP

- 10.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as Provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 10.14. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo, à sua apresentação para exames médicos admissionais, contratação, exercício e à sua participação em evento de ambientação correrão às expensas do próprio candidato.
- 10.15. A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA/SP e o AVANÇASP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
- 10.16. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Processo Seletivo.
- 10.17. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA/SP e pelo AVANÇASP, no que a cada um couber.

Morungaba, 16 de Dezembro de 2022.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1138

Página 30 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA PROCESSO SELETIVO 01/2022

AVANÇASP

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS EMPREGOS

ARTÍFICE I

Descrição sintética: compreende os empregos que se destinam a executar, sob supervisão, tarefas braçais simples, que não exijam conhecimentos ou habilidades especiais. Atribuições típicas: abrir valas no solo, utilizando ferramentas manuais apropriadas; quebrar pedras e pavimentos; limpar ralos e bocas-de-lobo; carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados; transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas; auxiliar no plantio, adubagem e poda de árvores, flores e grama para conservação e ornamentação de praças, parques e jardins; capinar canteiros de praça, parques, jardins e demais logradouros públicos; auxiliar na execução de serviços de calçetaria; preparar argamassa, concreto e executar outras tarefas auxiliares em construções; assentar tubos de concreto, sob supervisão, na realização de obras públicas; assentar meios-fios; auxiliar na construção de palanques, andaimes, redes de esgoto pluvial e cloacal, caixas de redes de inspeção, bocas-de-lobo e outras obras; limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais; realizar serviços de limpeza e conservação dos prédios públicos e executar outras atribuições afins.

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Descrição sintética: compreende os empregos que se destinam a executar, sob orientação, atividades auxiliares e de apoio à ação educativa nas unidades escolares e creches municipais, promovendo atividades recreativas e zelando pela higiene, segurança e saúde das crianças. Atribuições típicas: ministrar, de acordo com a prescrição médica, remédios e tratamentos que não exijam conhecimentos especializados; realizar curativos simples e de emergência, utilizando noções de primeiros socorros ou observando prescrições estabelecidas; promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras ações, relacionadas aos serviços de creche; zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados à recreação e decoração do local de trabalho; participar de cursos de treinamento determinados pela Diretoria Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas nas creches e no Município; cooperar e co-participar das atividades lúdicas das crianças, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nas creches e nas escolas; dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; executar tarefas de apoio e administrativas sempre que solicitado pela direção da escola; auxiliar na distribuição de merenda, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; observar a entrada e saída dos alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; controlar e orientar, em todas as oportunidades, a utilização de banheiros; manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, orientando ou arrumando os brinquedos e os móveis; zelar pela segurança das crianças; executar outras atribuições afins.

COZINHEIRO I

Descrição sintética: compreende os empregos que se destinam a preparar e distribuir refeições nas unidades públicas municipais, em qualquer de seus órgãos. Principais Atribuições: verificar o estado de conservação dos alimentos, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas; preparar os alimentos, segundo o cardápio estabelecido, evitando escassez ou desperdício; orientar a distribuição ou, quando necessário, distribuir as refeições preparadas; requisitar material e mantimentos, quando necessário; receber e orientar a armazenagem dos gêneros alimentícios, fazendo cumprir as normas e instruções existentes sobre o assunto, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene; verificar o prazo de validade dos alimentos antes de prepará-los; manter



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1138

Página 31 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA PROCESSO SELETIVO 01/2022

AVANÇA SP

limpos os utensílios de cozinha; supervisionar a limpeza, lavagem e guarda de pratos, panelas, garfos, facas e demais utensílios de copa e cozinha; limpar e arrumar as dependências e instalações que se destinam ao preparo da refeições; orientar a disposição de restos de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho, dos instrumentos e equipamentos que utiliza; desenvolver um atendimento direto e de caráter educativo ao aluno durante as refeições; executar outras atribuições afins.

GUARDA PATRIMONIAL

Descrição sintética: compreende os empregos que se destinam a zelar pela guarda do patrimônio e executar atividades de vigilância e proteção fixa e móvel em dependências e áreas públicas; zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio público e pelo cumprimento de leis e regulamentos, e recepcionar e controlar o fluxo de pessoas, veículos e cargas, identificando, orientando e encaminhando os mesmos para os lugares desejados e, ainda, exercer as competências de trânsito; Atribuições típicas: exercer vigilância em praças, logradouros públicos, centros esportivos, creches, centros de saúde e, estabelecimentos de ensino e outros bens públicos municipais, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, visando à proteção, à manutenção da ordem, evitando a destruição do patrimônio público; efetuar ronda diurna ou noturna nas dependências dos prédios e áreas adjacentes, verificando se as portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechados corretamente, para evitar roubos e outros danos; controlar a movimentação de pessoas e veículos e materiais, fazendo registros pertinentes, anotando o número dos mesmos, para evitar desvio de materiais e outras faltas; zelar pela segurança de veículos e equipamentos das garagens, oficinas e demais equipamentos da Administração Municipal, fiscalizando a entrada de pessoas nas dependências sob sua guarda, visando à proteção e segurança dos bens públicos; zelar pelos prédios públicos do Município; prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais; atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais; proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas; diante de flagrante delito, encaminhar ao delegado de polícia o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário; garantir também o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas; colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social; colaborar com a pacificação de conflitos que presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas; cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades; auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários; articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município; integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal; exercer às competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal; contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte; desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal; executar tarefas determinadas pelo Chefe da Seção, Diretor da Administração e do Prefeito; executar outras atribuições afins.

MONITOR ESCOLAR

Descrição sintética: compreende os empregos que se destinam a auxiliar o transporte escolar, bem como prestar serviços de apoio a administração da unidade escolar a que está lotado. Atribuições típicas: prestar



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1138

Página 32 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA PROCESSO SELETIVO 01/2022

AVANÇA SP

esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte; contatar regularmente o diretor ou responsável pela Unidade Escolar, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços; zelar pela segurança dos alunos durante trajeto escolar dentro do ônibus; auxiliar a entrada e saída dos alunos no transporte escolar; monitorar a utilização adequada da carteirinha de transporte escolar; auxiliar os inspetores de alunos na unidade Escolar; apoiar a execução de programas e eventos realizados pela unidade escolar; executar outras atribuições afins.

MOTORISTA

Descrição sintética: compreende os empregos que se destinam a conduzir veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros e carga dentro do território nacional, conservando-os em perfeitas condições de aparência e funcionamento. Atribuições típicas: dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos leves de transporte de passageiros e cargas, e outros veículos enquadrados na categoria "C", dentro ou fora do Município, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do sistema de arrefecimento, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc.; zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências; recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; auxiliar no embarque e desembarque de passageiros; auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes; auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e roteiros pré-estabelecidos; conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; executar outras atribuições afins.



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1138

Página 33 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA PROCESSO SELETIVO 01/2022

AVANÇASP

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

EMPREGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO / INCOMPLETO / ALFABETIZADO

Disciplinas abaixo, quando aplicáveis, conforme quadro do Capítulo 7 – DAS PROVAS OBJETIVAS:

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO

Conjuntos: vazio e unitário. Números naturais: operações de adição, subtração, multiplicação e divisão. Números pares e números ímpares. Unidades de medidas: comprimento, superfície, volume e massa. Sentenças matemáticas. Sistema monetário brasileiro. Sistema de numeração decimal. Múltiplos e divisores. Problemas e cálculos de raciocínio lógico. Sucessor e antecessor (até 1000). Resolução e interpretação de problemas envolvendo todas as operações. Números decimais e porcentagem.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Objetivos e funções da creche. Organização Administrativa: a direção e o cotidiano da creche. Aspectos do desenvolvimento da criança (físico, social, cognitivo e afetivo). Cuidados físicos com a criança. O ambiente físico/afetivo da creche. A relação Agente de Cuidados Infantis - Criança. Jogos Infantis. Noções de Primeiros socorros: fraturas, hemorragias, queimaduras, desmaios, convulsões e ferimentos. Noções de educação inclusiva. Noções sobre a LDB (Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Política Educacional. Noções sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

MOTORISTA

Legislação de Trânsito. Código de Trânsito Brasileiro. Sistema Nacional de Trânsito: composição. Registro e Licenciamento de veículos. Habilitação. Normas gerais de circulação e conduta. Crimes de trânsito. Infrações e Penalidades. Sinalização de trânsito, segurança e velocidade. Condutores de veículos – deveres e proibições. Direção defensiva. Primeiros socorros em acidentes de trânsito. Cidadania e ética. Meio ambiente e trânsito. Mecânica automotiva.

GUARDA PATRIMONIAL

Serviços de portaria. Noções de segurança patrimonial. Vigilância do Patrimônio Público. Noções de segurança pessoal. Controle de entrada e saída de veículos em estacionamento. Ronda. Prática de atendimento de telefone e anotações de informações e recados. Elaboração de boletins de ocorrência. Prevenção de acidentes. Prevenção de incêndios. Manutenção da segurança no trabalho. Noções de combate a incêndios e de primeiros socorros. Regras básicas de comportamento profissional. Relacionamento humano. Deveres dos servidores públicos.



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1138

Página 34 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA PROCESSO SELETIVO 01/2022

AVANÇASP

ANEXO III – DECLARAÇÃO – CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

DADOS DO CANDIDATO	
NOME	
Nº INSCRIÇÃO	
EMPREGO	

DEFICIÊNCIA(S) DECLARADA(S)	CID Nº*

NOME COMPLETO DO MÉDICO SUBSCRITOR DO LAUDO ANEXO	CRM Nº**

CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA
() Não preciso de condições especiais () Sala de fácil acesso (andar térreo, rampa, elevador) () Prova e Folha de Respostas com fonte ampliada - Fonte tamanho 18 () ou 24 () () Ledor () Transcritor () Intérprete de Libras () Prova em Braille () Software de Leitura - () Dos Vox () NVDA () JAWS () ZoomText () Mesa para cadeirante e/ou carteira para obeso () Outra. Qual?

_____, _____, de _____ de 20____.

(Assinatura do Candidato)

NOTAS:

* CID Nº: Número de Classificação/Código Internacional da Doença.

** CRM Nº: Número de inscrição no Conselho Regional de Medicina.

*** Esta Declaração e o respectivo Laudo Médico deverão ser enviados/anexados digitalmente (*upload*), em campo próprio disponibilizado no sistema, no ato da inscrição.

**** Esta declaração não assegura a isenção de pagamento.

Página 24 de 25



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1138

Página 35 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA PROCESSO SELETIVO 01/2022

AVANÇASP

ANEXO IV - CRONOGRAMA PREVISTO

O cronograma abaixo constitui mera expectativa, podendo haver variação nas datas de acordo com as necessidades técnicas e operacionais da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA ou do AVANÇASP, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações oficiais realizadas no site www.avancasp.org.br, na área destinada à este Processo Seletivo.

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital Completo no Site e Resumido na Imprensa Oficial.	16/12/2022
Período de Inscrições "on-line" - internet.	16/12/2022 à 29/12/2022
Último dia para pagamento da inscrição e Envio de Títulos e Declarações de Tempo de Serviço.	30/12/2022
Divulgação do Resultado Preliminar das Solicitações de Inscrição na Condição de Pessoa com Deficiência – PCD e Resultado Preliminar das Solicitações de Condições Especiais.	02/01/2023
Período de Recurso Contra o Resultado Preliminar das Solicitações de Inscrição na Condição de Pessoa com Deficiência – PCD e Resultado Preliminar das Solicitações de Condições Especiais.	03 e 04/01/2023
Divulgação do Resultado Definitivo das Solicitações de Inscrição na Condição de Pessoa com Deficiência – PCD e Resultado Preliminar das Solicitações de Condições Especiais.	05/01/2023
Divulgação da Lista de Inscritos, Total de Inscritos, Locais de Prova e Salas e Edital de Convocação para as Provas Objetivas.	11/01/2023
Realização da Prova Objetiva.	15/01/2023
Divulgação do Gabarito Preliminar.	15/01/2023
Período de Recurso Contra o Gabarito Preliminar.	16 e 17/01/2023
Divulgação do Resultado dos Recursos Contra o Gabarito Preliminar, Gabarito Oficial – Definitivo, Prova de Títulos, Tempo de Serviço e Resultado Final Preliminar.	25/01/2023
Período de Recursos Contra o Resultado Final - Preliminar.	26 e 27/01/2023
Divulgação do Resultado dos Recursos Contra o Resultado Final – Preliminar e Resultado Final - Definitivo.	Até 31/01/2023
Homologação.	A partir da divulgação do Resultado Final – Definitivo